



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**  
Fone: 43 99960-5539 / gabinete@grandesrios.pr.gov.br

DECRETO N° 111/2025

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito, do Galpão Municipal à Associação de Hortifrutigranjeiros de Grandes Rios, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, destinado à seleção de entidade sem fins lucrativos para utilização do Galpão Municipal, localizado na Avenida das Flores, nº 1940, Parque Industrial, conforme Edital e documentos constantes do respectivo procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Associação de Hortifrutigranjeiros de Grandes Rios, inscrita no CNPJ nº 26.655.755/0001-18, com sede à Rua José Ferreira da Silva, nº 210, Bairro Vila Bela, Município de Grandes Rios/PR, representada por seu Presidente Sr. Gilberto Luiz, CPF nº 797.050.229-68, foi a única entidade inscrita e devidamente habilitada pela Comissão de Seleção;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, que atestou a regularidade do processo e a legalidade da concessão da permissão de uso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, da economia solidária e do associativismo rural,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida à **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.655.755/0001-18, com sede à Rua José Ferreira da Silva, nº 210, Bairro Vila Bela, neste Município, a permissão de uso, a título gratuito e precário, do imóvel público denominado Galpão Municipal, localizado à Avenida das Flores, nº 1940, Parque Industrial, Grandes Rios/PR, para o desenvolvimento de atividades de beneficiamento, armazenamento e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, bem como outras ações de interesse comunitário e associativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Fone: 43.99960-5539 / gabinete@grandesrios.pr.gov.br

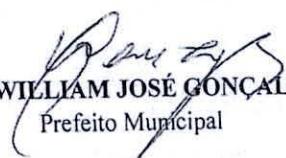
**Art. 2º** A presente permissão reger-se-á pelo respectivo Termo de Permissão de Uso, firmado entre as partes, que integra o presente Decreto para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** A permissão ora concedida tem prazo de 03 (três) anos, contados da data de assinatura do Termo, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente fundamentado, sem direito a indenização à permissionária.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento ou irregularidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, em 22 de outubro de 2025.

  
WILLIAM JOSÉ GONÇALVES  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE GRANDES RIOS PARA UTILIZAÇÃO DO GALPÃO MUNICIPAL.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 967, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, doravante denominado PERMITENTE; e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.655.755/0001-18, com sede à Rua José Ferreira da Silva, nº 210, Bairro Vila Bela, Município de Grandes Rios/PR, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Gilberto Luiz**, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E REGULARIDADE**

O presente Termo decorre do Chamamento Público nº 01/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, que teve por objeto a seleção de entidade sem fins lucrativos para utilização do Galpão Municipal, localizado na Avenida das Flores, nº 1940, Parque Industrial. O processo observou as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 37 da Constituição Federal, e precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativos a permissões de uso de bens públicos.

Conforme Ata da Comissão de Seleção, de 21/10/2025, restou comprovado que a Permissionária apresentou todos os documentos exigidos e plano de trabalho satisfatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a permissão de uso, a título gratuito e precário, do Galpão Municipal situado na Avenida das Flores, nº 1940, Parque Industrial, destinado exclusivamente à execução das atividades descritas no plano de trabalho aprovado, voltadas à organização, beneficiamento e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e ao fortalecimento do associativismo rural.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA**

A Permissionária declara que vistoriou o imóvel e que se encontra ciente de suas condições atuais. Parágrafo único. Ao término da permissão, o Município realizará vistoria para verificação do estado de conservação e recebimento formal do imóvel.

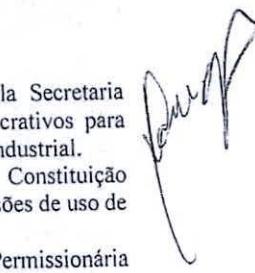
#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I – Do Município (Permitente):**

- Ceder o imóvel objeto deste Termo, mantendo a estrutura básica e a segurança patrimonial.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas.

##### **II – Da Permissionária:**

- Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste instrumento e no plano de trabalho aprovado;
- Manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e segurança;
- Arcar com despesas ordinárias de consumo (água, luz etc.);
- Permitir o acesso de servidores municipais para fins de fiscalização;
- Apresentar relatórios anuais de atividades à Secretaria Municipal de Agricultura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

*Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.445 000 – Grandes Rios – Pr*

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura deste termo, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou extinção da finalidade, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

A Permissionária deverá zelar pela fiel observância da finalidade pública do imóvel, utilizando-o exclusivamente para as atividades descritas no plano de trabalho aprovado.

Qualquer forma de cessão, compartilhamento ou utilização do espaço por terceiros somente será admitida quando compatível com os objetivos institucionais da Permissionária e comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, que poderá opor-se motivadamente caso identifique desvio de finalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO**

O não cumprimento das condições estabelecidas, o desvio de finalidade ou a necessidade de retomada do imóvel por interesse público importará na revogação imediata da permissão, com a consequente reversão do bem ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

Eventuais benfeitorias de caráter permanente reverterão em favor do Município, sem qualquer ônus.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este termo não implica transferência de posse ou domínio do imóvel, tratando-se de ato administrativo precário e revogável.

O presente ajuste não envolve repasse financeiro de qualquer natureza.

A Permissionária declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Grandes Rios/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios/PR, 22 de outubro de 2025.

PERMITENTE:

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES  
Prefeito Municipal de Grandes Rios

PERMISSIONÁRIA:

GÍLBERTO LUIZ  
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Francini CPF: 035.692.747-80 ASS.: Bruna Francini

Nome: Galdemir da Silva CPF: 336647239-60 ASS.: Galdemir